PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290 — ESTADO DE MINAS GERAIS
TRABALHANDO É QUE SE FAZ!

ALTERADO
Pela Lei 1835
26/12/88

ALTERADO
Pela Lei 2312
28/12/94

LEI Nº 1813, DE 29 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre doação de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a doar, ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, o imóvel localizado à Rua Quitéria Maria de Jesus, esquina com Rua José Francino, neste Município, caracterizado como sendo os lotes nºs 01 e 02 e parte do nº 03, perfazendo a área total de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados.

Art. 2º - O imóvel a ser doado, nos termos do art. 1º, se destina exclusivamente, para edificação de sede própria para o funcionamento da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE FORMIGA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de junho de 1988.

EDUARDO DIAS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld.